

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

---



---

**ATA N.º 31**

---

---

**REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 NOVEMBRO 2022**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 95/2022 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Convoca**, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária, que funciona como privada, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 4 de novembro de 2022, pelas 11 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

#### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

#### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões Ordinárias do dia 16 de Setembro (Ata n.º 27) e do dia 7 de Outubro de 2022 (Ata n.º 28)

##### Ponto 2 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 2.1. José Beato Falcão. Artigo 19 Secção 1A. União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata. Certidão de Compropriedade
- 2.2. CE-DEST 8/2022. Sérgio Manuel Antunes Domingos e Outra. Alcains. Certidão de Destaque
- 2.3. António Inácio Bispo Joaquim. Castelo Branco. Certidão de Anexação

##### Ponto 3 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 3.1. Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. Processo 748/14.2BECTB – José Luís Ramos. Partida
- 3.2. Proposta de Atualização de Tarifário ao Serviço Público de Transporte Regular de Passageiros para o Ano 2023

##### Ponto 4 – PAGAMENTOS

- 4.1. Habitar Castelo Branco Solidário – Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Habitações Degradadas. Regulamento n.º 211/2017. Fixação de Participações. Fase IX
- 4.2. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso
- 4.3. Participação de Medicamentos

##### Ponto 5 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Paços do Município de Castelo Branco, 31 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

  
Leopoldo Martins Rodrigues

## CERTIDÃO

Audiana Sousa Rodrigues certifica  
que nesta data afixou o Editais constante  
do verso desta certidão .....  
Por ser verdade passo a mesma que assino. ---  
Castelo Branco 31 de outubro de 2022

O Funcionário

  
\_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 31

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

#### ABERTURA DE REUNIÃO

A reunião foi declarada aberta, por acordo entre todos os membros do Órgão Executivo, eram 11 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 95/2022, de 31 de outubro.

#### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e deu início ao *período antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Solicitou a palavra o **Senhor Vereador Luís Correia**. Referindo-se à candidatura efetuada pelo Município ao projeto *Cidade Criativa das Artes e da Ciência*, junto da UNESCO (United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization), perguntou qual era o seu objetivo e como seria implementado esse projeto.

O **Senhor Presidente** respondeu que os Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente poderiam ter obtido resposta a essa questão se tivessem assistido à cerimónia de apresentação do projeto, para a qual haviam sido convidados e explicou que se estavam a candidatar ao projeto na categoria de Artesanato e Artes Populares. Disse que era uma oportunidade para fazer campanha de *marketing* pelo Município, nomeadamente, para a promoção, valorização e posicionamento internacional do Bordado de Castelo Branco. Informou que em abril, decorreria um *Encontro Internacional de Cidades Criativas*, e que iriam constituir uma comissão que seria presidida pelo Senhor General Ramalho Eanes.

O **Senhor Vice-Presidente** sublinhou que candidatura iria fortalecer a posição de Castelo Branco e potenciar o Bordado de Castelo Branco, aproveitando os canais internacionais que esta rede possibilita.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador Luís Correia** disse que não era necessário o Senhor Presidente passar um raspanete ao Senhores Vereadores do Sempre – M.I. por terem faltado à cerimónia de apresentação do projeto.

O **Senhor Presidente** explicou que as suas palavras iniciais tinham a ver com o facto de que estavam a discutir uma candidatura importante para Castelo Branco e que teria sido bom que o Executivo inteiro manifestasse o seu apoio.

O **Senhor Vereador Luís Correia** retorquiu que se queriam o seu apoio deveriam ter explicado o que pretendiam antes da cerimónia e que eles poderiam não estar de acordo.

O **Senhor Presidente** disse que se não estavam de acordo já era outra coisa.

O **Senhor Vereador Luís Correia** esclareceu que tinha afirmado que 'poderiam não estar de acordo', e não que 'não estavam de acordo'. Depois questionou o Senhor Presidente sobre o andamento do concurso do *Caminho de Tinalhas*.

O **Senhor Presidente** respondeu que não sabia, porque o assunto era da competência da Junta de Freguesias de Tinalhas.

O **Senhor Vereador Luís Correia** disse que a competência era da Câmara Municipal.

O **Senhor Presidente** respondeu que tinha sido celebrado um contrato interadministrativo com a autarquia de Tinalhas, transferindo a competência pelo concurso para aquela junta de freguesia.

O **Senhor Vereador Luís Correia** disse que se tinha havido uma transferência de competências, então isso significava que a competência seria do Município.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período antes da ordem do dia*, conduzindo de imediato os trabalhos para o *período da ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS**

Pelo Senhor Presidente foram presentes a atas das reuniões ordinárias do dia 16 de setembro (Ata n.º 27) e do dia 7 de outubro de 2022 (Ata n.º 28), que postas à votação foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 2 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **2.1. José Beato Falcão. Artigo 19 Secção 1A. União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata. Certidão de Compropriedade**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por José Beato Falcão, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 19 da secção 1A, da união de freguesias de Escalos de Baixo e Mata, a favor de José Beato Falcão e Murat Sevket Taran, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **2.2. CE-DEST 8/2022. Sérgio Manuel Antunes Domingos e Outra. Alcains. Certidão de Destaque**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 23405, de 21/10/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, que se transcreve: “Os Senhores Sérgio Manuel Antunes Domingos e Beatriz Lopes Rodrigues pretendem realizar o destaque de uma parcela de terreno no seu terreno com o Artigo Matricial n.º 600, Seção F da Freguesia de Alcains. Segundo informação dos serviços de SIG, a parcela a destacar situa-se dentro da área urbana de Alcains e ambas as parcelas confinam com via pública. A totalidade do terreno tem 1.750,00 m<sup>2</sup> de área. Parcela a destacar: 875,00 m<sup>2</sup>. Parcela restante: 875,00 m<sup>2</sup>. Uma vez que o pedido de destaque obtém enquadramento no n.º 4 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não se vê inconveniente na emissão da respetiva certidão. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que em conformidade do disposto no n.º 6 do Artigo 6.º da referida disposição legal, não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da *certidão de destaque*, relativa à área de 875,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio situado dentro da área urbana de Alcains, inscrito na caderneta



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

predial sob o Artigo Matricial n.º 600, Seção F da Freguesia de Alcains, com a área total de 1.750,00 m<sup>2</sup>, nos termos do n.º 4, em articulação com o n.º 10 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

### **2.3. António Inácio Bispo Joaquim. Castelo Branco. Certidão de Anexação**

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento, apresentado por António Inácio Bispo Joaquim, para a anexação do prédio urbano sito no Bairro Ribeiro das Perdizes, n.º 25, com a área total de 248,70 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4243, da freguesia de Castelo Branco e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 2698/19921125, com o prédio urbano sito na Tapada da Eira, Bairro Ribeiro das Perdizes, com a área total de 195,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3464, da freguesia de Castelo Branco e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 2699/19921125. No programa de gestão documental *MyDoc*, em 19/10/2022, os serviços informaram: "Não se vê inconveniente no pedido de anexação solicitado".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a anexação de dois prédios urbanos inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 4243 e 3464, da freguesia de Castelo Branco e descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob os n.ºs 2698/19921125 e 2699/19921125, solicitada por António Inácio Bispo Joaquim.

### **Ponto 3 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

#### **3.1. Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. Processo 748/14.2BECTB – José Luís Ramos. Partida**

Pelo Senhor Presidente foi presente a Sentença promulgada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, relativa ao Processo 748/14.2BECTB, cuja decisão condena a Câmara Municipal de Castelo Branco a pagar a quantia de € 20.000,00, a título de reparação dos danos patrimoniais, acrescido de juros legais contados desde a citação e até ao efetivo e integral cumprimento, ao autor da ação, José Luís Ramos. O documento é dado como reproduzido e fica a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar cumprimento à sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, relativa ao Processo 748/14.2BECTB e autorizar o pagamento da quantia de € 20.000,00, a título de reparação dos danos patrimoniais, acrescido de juros legais contados desde a citação e até ao efetivo e integral cumprimento, ao autor da ação, José Luís Ramos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **3.2. Proposta de Atualização de Tarifário ao Serviço Público de Transporte Regular de Passageiros para o Ano 2023**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 24286, de 03/11/2022, do Gabinete de Apoio à Presidência, que se transcreve: "Tendo em conta a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, que estabelece regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, republicada na Declaração de Retificação n.º 39/2018 de 12 de dezembro; a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP); bem como o Regulamento n.º 273/2021 de 23 de março, que altera o Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, o qual aprova regras gerais tarifárias e procedimentos de recolha e transmissão de informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e determina, entre outros, regras e princípios gerais relativos à determinação de tarifas e à relação destas com outros elementos que integram o sistema tarifário, no serviço público de transporte de passageiros, regular e flexível, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados. Atendendo a que nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Declaração de Retificação n.º 39/2018 de 12 de dezembro, 'a atualização regular das tarifas dos títulos de transporte é efetuada anualmente, no início de cada ano civil, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT)...'. Considerando os procedimentos para a implementação de alterações tarifárias definidos no artigo 7.º da Declaração de Retificação n.º 39/2018, de 12 de dezembro. Considerando ainda que a Autoridade para a Mobilidade e Transportes (AMT), em comunicado publicado no dia 31/10/2022, que se anexa, informa que 'nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística, a TAT para 2023 é de 6,11%'. Mais acrescenta a AMT que, 'para 2023, no atual contexto macroeconómico, tendo em conta a taxa da inflação, determina a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022, de 6 de setembro, e sem prejuízo da respetiva compensação a atribuir pelas autoridades de transportes competentes: (i) o não aumento de 'passes do transporte público'; e (ii) a manutenção, durante esse ano, do tarifário vigente em 2022 para os títulos de transporte da CP — Comboios de Portugal E.P.E., referente aos serviços regulares, pelo que aumento tarifário que possam estar abrangidos pelo limite da TAT, 6,11%, apenas se aplica a títulos e tarifas de transporte ocasionais. Nesses termos, propõe-se: a) Proceder à aplicação, para o ano de 2023, da TAT proposta pela AMT nos títulos e tarifas de transporte ocasionais inseridos nos serviços de transporte da competência desta autoridade de transportes, ou seja, 6,11%; b) Não proceder a aumento no valor de passes de assinatura mensal; c) Divulgar e publicitar o valor da TAT pelos meios considerados adequados".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à aplicação, para o ano de 2023, da TAT proposta pela AMT nos títulos e tarifas de transporte ocasionais inseridos nos serviços de transporte da



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

competência desta autoridade de transportes, ou seja, 6,11%, não proceder a aumento no valor de passes de assinatura mensal e divulgar e publicitar o valor da TAT pelos meios considerados adequados.

### Ponto 4 – PAGAMENTOS

#### 4.1. Habitar Castelo Branco Solidário – Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Habitações Degradadas. Regulamento n.º 211/2017. Fixação de Comparticipações. Fase IX

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 22664, de 17/10/2022, da Divisão de Manutenção de Espaços Verdes e Qualidade de Vida, que se transcreve: “Relativamente ao assunto supramencionado, e após a verificação documental e avaliações urbanísticas efetuadas, cumpre informar o seguinte: 1. Foram analisadas, pela ordem de entrada nos serviços, conforme disposto no n.º 1 do regulamento supramencionado, as candidaturas devidamente instruídas, com toda a documentação verificada e julgada conforme; 2. Dessa análise, constatou-se que 14 candidaturas, concretamente as relativas aos processos 2020/HCB-S/58, 2021/HCB-S/84, 2022/HCB-S/14, 2021/HCB-S/80, 2021/HCB-S/55, 2020/HCB-S/41, 2021/HCB-S/6, 2021/HCB-S/5, 2021/HCB-S/32, 2021/HCB-S/40, 2021/HCB-S/61, 2021/HCB-S/72, 2021/HCB-S/59, 2021/HCB-S/60, estavam conformes, cumprindo os requisitos exigidos. 3. Na sequência da avaliação urbanística efetuada às candidaturas admitidas, foram identificadas as intervenções prioritárias a executar, assim como foi elaborado o respetivo mapa de trabalhos e estimativa orçamental, elementos que constam das respetivas fichas do edificado em cada processo; 4. Apresenta-se de seguida um mapa resumo da situação descrita:

Candidaturas conformes	14
Estimativa da comparticipação da CMCB	€ 136.129,22

Face ao exposto, propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento n.º 211/2017, de 21 de abril, que seja deliberado aprovar o valor das comparticipações, de acordo com o seguinte mapa.”

Processo	Freguesia	Comparticipação
2020/HCB-S/58	Castelo Branco	9 964,00 €
2021/8HCB-S/84	Castelo Branco	10 000,00 €
2022/HCB-S/14	Castelo Branco	10 000,00 €
2021/HCB-S/80	Louriçal do Campo	9 964,00 €
2021/HCB-S/55	São Vicente da Beira	9 999,00 €
2020/HCB-S/41	Tinalhas	9 860,00 €
2021/HCB-S/6	UF Cebolais de Cima e Retaxo	10 000,00 €
2021/HCB-S/5	UF Cebolais de Cima e Retaxo	6 500,00 €
2021/HCB-S/32	UF Cebolais de Cima e Retaxo	10 000,00 €



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2021/HCB-S/40	UF Escalos de Baixo e Mata	9 964,00 €
2021/HCB-S/61	UF Escalos de Baixo e Mata	9 964,00 €
2021/HCB-S/72	UF Escalos de Baixo e Mata	10 000,00 €
2021/HCB-S/59	UF Escalos de Baixo e Mata	9 950,22 €
2021/HCB-S/60	UF Escalos de Baixo e Mata	9 964,00 €
Total:		136 129,22 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 9.º do Regulamento n.º 211/2017, de 21 de abril, aprovar o valor das comparticipações constantes do quadro transcrito, no montante total de € 136 129,22.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar os contratos de concessão de apoio financeiro ao *Habitar Castelo Branco Solidário – Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Habitações Degradadas. Regulamento n.º 211/2017. Fixação de Comparticipações. Fase IX.*

### **4.2. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco. Proposta de Reembolso**

Pelo Senhor Presidente foram presentes a informação n.º 23907, de 28/10/2022, do Gabinete de Apoio à Presidência, cujo conteúdo se transcreve: “Verificados os requisitos correspondentes às candidaturas apresentadas no âmbito do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)* e de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, propõe-se o reembolso na importância de € 2.444,80”, aos candidatos constantes do quadro que se dá como reproduzido e que fica a fazer parte integrante desta ata identificado como *Anexo I*.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 2.444,80, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo I* a esta ata.

### **4.3. Comparticipação de Medicamentos**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco* (publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013), liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos que, entre 06/10/2022 e 02/11/2022, totalizam o montante de € 10.192,48, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo II*, à presente ata.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **Ponto 5 – DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 3 de novembro:

Operações Orçamentais ..... € 48.080.228,40

Operações Não Orçamentais ..... € 4.062,81

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### **DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA**

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

### **CONCLUSÃO DE ATA**

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11 horas e 45 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

O Secretário \_\_\_\_\_